CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Ago-2010-15:04-00622-1/2
Visto

Exmo. Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 169/2010

Institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e dá outras providências.

Art. 1º Ficam obrigados todos os hospitais e maternidades da rede pública municipal, e particular, a implantar equipamentos de segurança que alertem sobre a saída de recém-nascidos e crianças de suas dependências, sem a devida autorização dos profissionais responsáveis.

Art. 2º Os equipamentos de segurança referidos no artigo 1º compõem-se de um sensor de alarme afixado em dispositivo a ser colocado no recém-nascido ou na criança internada, cujo fecho só poderá ser aberto por pessoal autorizado.

Art. 3º Todas as portas de entrada e saída dos hospitais e maternidades referidos conterão dispositivos que acione o alarme caso haja transposição com o aludido sensor.

Art. 4º O equipamento de segurança aludido no artigo anterior, não poderá acarretar nenhum risco à saúde ou à integridade física do recém-nascido ou criança.

Art. 5º As autorizações de funcionamento dos hospitais e maternidades municipais e particulares somente serão concedidas mediante apresentação da documentação comprobatória da instalação do referido equipamento.

Parágrafo único - Os hospitais e maternidade que já possuam autorização de funcionamento deverão no prazo de 180 dias, adequarem-se às exigências da presente lei, sob pena de cassação do respectivo alvará.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de agosto de 2010.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Fls. 2
Visto

Protocolo Geral -10-Ago-2010-15:04-007622-2/2
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

JUSTIFICATIVA.

O projeto obriga os serviços de saúde municipal e particular a implantar uma pulseira eletrônica no pulso dos recém-nascidos e de suas mães para evitar seqüestro das crianças.

A pulseira será composta por um sensor de alarme e afixada em um dispositivo.

Ela será colocada na criança e na mãe e o fecho só poderá ser aberto por funcionários autorizados.

Todas as portas de entrada e saída da instituição de saúde deverão conter dispositivos que acionem o alarme caso haja a saída não autorizada da criança.

Os casos de desaparecimento de crianças, troca de recém-nascidos e invasão por seqüestradores nas maternidades e hospitais serão evitados com o uso da pulseira.

Esse dispositivo vai garantir a tranqüilidade das mães e segurança das crianças.

As pulseiras já são utilizadas em países da Europa e nos Estados Unidos. No Brasil, sabemos que já há tecnologia para sua produção.

Pato Branco, 10 de agosto de 2010.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ao Excelentíssimo Senhor Laurindo Cesa
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 1 de setembro de 2010.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei n° 169/2010

Os insignes Vereadores Nelson Bertani e Vilmar Maccari apresentaram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade instituir normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares.

Fundamentam, em Justificativa, que o projeto visa evitar seqüestro de recém-nascidos e crianças em hospitais, bem como visa trocas de recém-nascidos nas maternidades.

Aduzem, ainda, que as pulseiras de segurança já são utilizadas em países da Europa e nos Estados Unidos, e que no Brasil já há tecnologia para sua produção.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

A proposição legislativa tem o fim último de garantir segurança aos recém-nascidos e crianças internadas em maternidades e hospitais localizados no Município de Pato Branco.

O amparo aos direitos da criança foi elevado constitucionalmente como sendo um dever conjunto entre a família e o Estado. Neste sentido, a Carta Magna de 1988 determina:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar **à criança e ao adolescente**, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, **à alimentação**, à educação, **ao lazer**, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

As ações do Estado, portanto, devem-se voltar sempre aos interesses das crianças, que não são nada mais do que o futuro da nação.

No mesmo norte, é competência comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios "*zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas*", conforme dispõe o art. 23, I, da Carta Magna.

Assim, é dever dos Municípios assegurar a proteção integral às crianças, dentro de seu âmbito de atuação e de sua limitação de competência.

A intenção dos nobres vereadores mostra-se extremamente plausível, e atende aos ditames constitucionais.

De mais a mais, tem-se que o art. 30, I, da Carta Magna, assegura autonomia aos Municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local, sendo que, combinado com o art. 227, da CF, o projeto de lei merece normal tramitação regimental.

Outrossim, como sugestão, recomenda-se **seja alargado o prazo de adequação dos hospitais e maternidades aos ditames do projeto de lei**, haja vista que 180 dias não se mostra um prazo razoável para referida adaptação dos estabelecimentos.

Sem delongas, é o parecer favorável.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

APROVADO
Data 15/09/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Protocolo Geral -15-Set-2010-15:34-007800-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Os vereadores infra- assinados, **Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB, Claudemir Zanco - PPS e Adelar Damo - DEM,** componentes da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja enviada cópia do **Projeto de Lei nº 169/2010**, que institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e dá outras providências, ao Diretor Presidente João Petry do Hospital São Lucas de Pato Branco, (Rua Silvio Vidal, 67 – CEP 85505-010 – Pato Branco – Paraná), Diretor Vice-Presidente Ivânio Guerra da Policlínica Pato Branco S.A. (Rua Pedro Ramires de Mello, 361 – CEP 85.501-250 Pato Branco - Paraná) e Diretor Presidente Fernando Gortz do Hospital Tereza Mussi (Rua Itacolomi, 954 – CEP 85.501-240 - Pato Branco - Paraná), solicitando que os mesmos analisem a matéria e posteriormente encaminhe a esta Casa de Leis parecer sobre a viabilidade ou não do referido Projeto.

A solicitação do parecer das Instituições se faz necessária para que posteriormente o projeto possa seguir sua regimental tramitação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 14 de setembro de 2010.

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Claudemir Zanco – PPS
Presidente

Adelar Damo – DEM
Membro

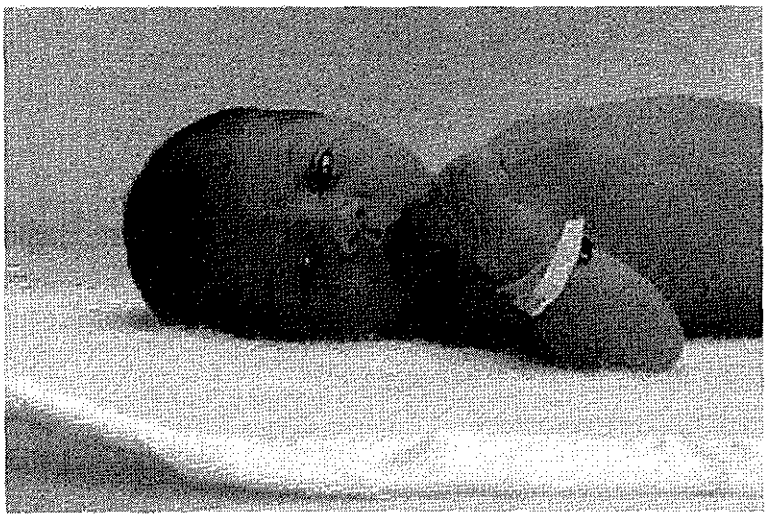
http://guiadobebe.uol.com.br/recemnasc/pulseira_eletronica_em_maternidades_pode_virar_lei_em_sao_pa.htm

Mun de Palo Branco
Fls. 6
Visto

Segurança.

Pulseira eletrônica em maternidades pode virar lei em São Paulo.

A subtração de bebês, infelizmente, ainda é uma realidade nas maternidades brasileiras. Casos famosos, como de Pedrinho, que passou toda a infância na condição de desaparecido e sendo criado pela mulher que o tirou DA mãe, criam traumas irreparáveis às pessoas envolvidas. A cidade de São Paulo está prestes a aprovar um mecanismo eletrônico contra esse tipo de crime.



Um projeto de lei de autoria do vereador Carlos Apolinário obriga as maternidades DA cidade de São Paulo a implantar um sistema de sensores e alarmes nas entradas e saídas das maternidades. Esse dispositivo, combinado com uma pulseira eletrônica colocada nos recém nascidos, soa caso o bebê saia do hospital sem permissão.

A Câmara Municipal já aprovou o projeto. Falta agora o prefeito Gilberto Kassab sancionar a proposta para que vire lei municipal.

Segundo o vereador Carlos Apolinário, a pulseira eletrônica evitará a subtração e seqüestro de recém-nascidos das maternidades. O vereador espera que o prefeito aprove o projeto de lei já que se trata de vidas humanas e que sensores existem até nas mercadorias de lojas.

Muitas maternidades, mesmo antes desse projeto de lei, já estudaram o método, mas relatam que o sistema de sensores e alarmes é inviável por vários motivos.

Os prós e contras - O preço do sistema é alto e as maternidades teriam que ser reformadas para recebê-lo, muitas pulseiras não podem ser submersas, outras são muito Grande, podendo causar prejuízos aos recém-nascidos ou mesmo inviabilizar algum exame que o bebê tenha que ser submetido.

Os hospitais reforçam cada vez mais a segurança contra seqüestro e subtração de bebês. Dizem que se esse projeto virar lei a pulseira eletrônica será mais um dos itens de segurança que as maternidades adotam.

A retirada DA pulseira eletrônica é realizada assim que o recém-nascido obter alta hospitalar e a mamãe e bebê irão embora protegidos.

Independentemente do custo operacional, a pulseira eletrônica é um tema que precisa ser analisado por políticos e sociedade.

Bruno Rodrigues

Esta página foi publicada em: 26/08/2010.

169

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -29-Set-2010-10:33-00795-1/2

Udilar, Unide e Claudimar
Pl. 169/2010

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

HOSPITAL SÃO LUCAS

Pato Branco, 22 de Setembro de 2010

Exmo Senhor
LAURINDO CESA
Md. Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
PATO BRANCO - PR

Ref. Ofício n. 412/2010

Senhor Presidente

O Hospital São Lucas de Pato Branco sempre teve a preocupação com a segurança dos seus pacientes, e, desde 2003, quando reconhecido pelo Ministério da Saúde como "**Hospital Amigo da Criança**", foram criadas ações que pudessem garantir segurança, tornando-se preocupação constante.

Para manter este título, o Hospital passa anualmente por auditorias sistemáticas do Ministério da Saúde. E isso pode ser facilmente evidenciado pelas ações constantes de auto-avaliações do cumprimento das Portarias que credenciam o Hospital.

Para ser hospital denominado **Amigo da Criança** todos os profissionais de saúde precisam ser treinados para promover, proteger e apoiar o aleitamento materno, o parto humanizado.

Isso exigiu uma mudança de cultura de toda a organização hospitalar, visto que as ações no Hospital São Lucas não se aplicam somente aos pacientes do Sistema Único de Saúde, e sim, se estendem a todos os pacientes (particulares e convênios) e seus familiares.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Entendemos que as normas para o processo de habilitação do hospital na iniciativa Hospital Amigo da Criança, integrante do Sistema Único de Saúde e mais as ações voluntárias para garantir a segurança que hoje temos, são eficientes e dentro de nossa capacidade financeira.

Destacamos algumas dessas ações:

- Todas as pessoas que necessitem entrar no hospital recebem, na recepção, um crachá de identificação, o qual possui cores variadas de acordo com o setor a ser visitado e/ou o objetivo da entrada no hospital. A identificação é registrada no sistema de computador que faz controle com nome e número de um documento, horário da entrada e saída;
- Às gestantes é permitido um acompanhante (preferencialmente o pai) permaneça com ela até o momento do parto, todos os dias das 09 às 21horas;
- É permitido que o pai assista ao parto;
- Ao nascer o RN-recém-nato e a mãe recebem no braço direito uma pulseira com mesmo código e o nome da mãe;
- A permanência do Binômio (mãe e filho) é em alojamento conjunto, ou seja, a mãe sempre está em contato com o bebe (berço ao seu lado).
- Todo procedimento feito fora do aposento é estimulado para que a mãe ou acompanhante (pai) se faça presente (exemplo: banho);
- A alta é feita através de *check list* multiprofissional de todos os itens de segurança e com assinatura do acompanhante;
- A alta é acompanhada por profissional do hospital até a recepção;

Além destes destaques sobre o Hospital São Lucas e sua política de segurança, queremos concluir com três condições em relação ao Projeto de Lei de número 169/2010:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

1) **No Brasil não se conhece nenhum fabricante deste tipo de sensor com utilização em ambiente hospitalar**. Existe apenas para utilização em ambiente comercial, o que diferencia em muito o tipo, forma, condição estéril e com tamanho do sensor. Estes não se prestam para uso em ambiente hospitalar.
2) Se existe o que somente com importação, o alto custo inviabiliza, pois a grande maioria dos atendimentos é via S.U.S. e o valor pago pelos procedimentos de parto é ínfimo não cobrindo desta forma este investimento.

3) A ANVISA já informou a outros municípios que tentaram aplicar uma lei parecida, que não existe produto avaliado com fabricação nacional e nem qualquer outro testado de fabricação estrangeira.

Sabedores da preocupação que todos temos em relação à segurança dos pacientes, não possuímos nenhum caso de desaparecimento de bebes em nossa instituição, o que já ratifica a atuação da equipe de colaboradores e médicos nesta preocupação.

Por conseguinte, considerando o exposto e, em especial as três razões anteriores, entendemos que não há amparo industrial ou mesmo comercial (importado) a satisfazer a preocupação demonstrada pelo referido Projeto. Ademais, há amparo legal para impor tal condição quando que o próprio Ministério da Saúde e a ANVISA nada atestaram quanto a este ponto.

Resulta daí a improcedência, por ora, do referido Projeto de Lei.

Colocamos-nos à disposição para dirimir qualquer dúvida, e aproveitamos para anexar duas notícias que tratam sobre o assunto.

Atenciosamente

Dr. João Petry
Diretor Presidente

Dr. Cesar A. M. de Souza
Diretor Vice Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 60
Visto

Maternidades apontam dificuldades em implantação de pulseira eletrônica

Hospitais particulares de São Paulo já estudaram o uso de sensores. Além do alto custo, há obstáculos na definição da tecnologia ideal

A coordenadora de enfermagem da Unidade Neonatal do Hospital Israelita Albert Einstein, Maria Fernanda Dornaus, diz que a maternidade estudou o uso da tecnologia, mas dificuldades impediram a implantação. "Eu acho difícil por causa do alto custo desses produtos. A gente consultou duas empresas em anos anteriores e tinha um preço bastante elevado. E não conseguimos encontrar um sistema que se adequasse", afirmou.

Maria Fernanda conta que há pulseiras que, por exemplo, não podem ser submersas. Outras eram muito grandes e o hospital ficou preocupado com eventuais lesões nos bebês. "A pessoa que fez a lei deve ser bem intencionada, mas desconhece a particularidade do sistema", afirmou a coordenadora de enfermagem.

O Hospital Santa Catarina também começou a estudar o tema assim que houve a divulgação sobre a possível lei. O coordenador da maternidade, Waldemir Rezende, disse que a nova tecnologia não substituirá os cuidados já existentes com a segurança. "Eu entendi a preocupação, mas a implantação disso na realidade diária talvez mereça uma análise crítica importante. Sendo obrigatório, claro que será implantado, mas em nenhuma hipótese vai substituir o que existe. Não dá para encarar o bebê como um material de loja", defendeu.

Prefeito Gilberto Kassab veta pulseira eletrônica para bebê em maternidades de SP

O prefeito Gilberto Kassab (DEM) vetou projeto de lei que previa o uso de pulseiras com sensor eletrônico sonoro em recém-nascidos dentro de maternidades públicas e privadas da capital. O objetivo da proposta do vereador Carlos Apolinario (DEM), aprovada na Câmara no dia 11, era evitar sequestros.

Pelo projeto, a pulseira deveria ser colocada "imediatamente após o parto" e "retirada após a alta, na presença da mãe ou responsável". No veto, o prefeito relata que, consultada, a Anvisa informou não haver no mercado produto testado e registrado. Para Kassab, a pulseira não significa aumento da segurança, garantida de fato pelo treinamento e pela atuação correta dos funcionários.

Segundo a proposta, "as unidades de saúde ficariam obrigadas a adotar identificação rigorosa e controle do fluxo das pessoas que entram e saem de suas dependências, instalando em todas as saídas sistemas que acionem o dispositivo sonoro da pulseira de identificação do recém-nascido." A iniciativa foi inspirada em fato ocorrido em maio, quando uma menina de 15 anos furtou um bebê de maternidade na zona leste.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Out-2010-09:28-008015-1/2

PL. 169/2010 - Adelar, Arilde e Claudemir

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

Policlínica
PATO BRANCO

Pato Branco, 30 de setembro de 2010.

Ilmo. Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Ref.: Ofício nº 413/2010

A Policlínica Pato Branco vem respeitosamente responder ao ofício mencionado. Primeiramente ficamos lisonjeados em contribuir com um projeto de lei importantíssimo para a população Patobranquense. Por isso, parabenizamos a iniciativa dos vereadores Adelar Damo - DEM, Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB e Claudemir Zanco - PPS.

Entretanto, tomamos a liberdade de expor o trabalho já realizado em nossa instituição, sendo um Hospital Acreditado pela ONA – Organização Nacional da Acreditação.

Diante da realidade que vivemos hoje com a ocorrência de eventos adversos na assistência, é clara a necessidade de melhorarmos nossos processos, com foco em um resultado que hoje se torna cada vez mais visível, a segurança do paciente.

Com este intuito a Policlínica Pato Branco S/A implantou o Gerenciamento de Riscos, a fim dê minimizar e se possível eliminar todo e qualquer impacto negativo ao nosso cliente/paciente. Porém, hoje também estamos trabalhando de forma a pensar em um processo, como ele ocorre e o que pode ocorrer de erros ou problemas, e assim propor soluções antes que eventos ocorram, melhorando o nosso resultado da assistência e propiciando um ambiente mais seguro para se trabalhar, o que vai de encontro com as ações já realizadas em busca da qualidade total e o compromisso socioambiental da instituição.

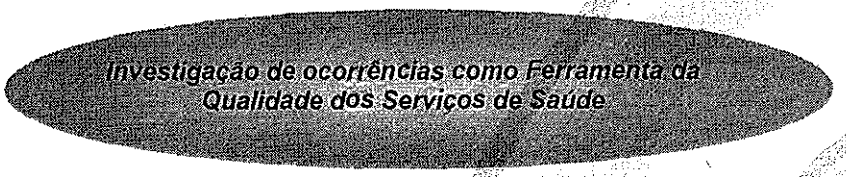
CNPJ 79.852.778/0001-89 • Inscr. Estadual Isento
Fone (46) 2101-2101
Rua Pedro Ramires de Mello, 361 • Cx. Postal 411
85501-250 • Pato Branco • Paraná
policlinica@pb.com.br • policlinica@policlinicapb.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Policlínica
PATO BRANCO

Para realizar este monitoramento foi criado a Comissão de Gerenciamento de Risco, em novembro de 2008, composta por uma equipe multidisciplinar.

✓ **O que faz a Comissão de Gerenciamento de Risco?**



- Impulsiona mudança de cultura institucional e profissional;
- Incentiva atitudes não punitivas;
- Possibilita correção dos pontos vulneráveis do sistema;
- Permite prevenção das falhas;
- Garante maior segurança a pacientes e prestadores de serviços.

✓ **Atividades Desenvolvidas:**

- Definição e análise de Indicadores da Gestão de Risco;
- Notificação e Análise de Eventos Adverso / Sentinela / Não conformidade / Oportunidade de melhorias;
- Emissão de pareceres relacionados às notificações;
- Desenvolvimento de ações preventivas e corretivas.

✓ **Objetivo**

- 1. Estabelecer um programa abrangente na instituição que busque à segurança de todos, utilizando experiência interna e externa.
- Agregar informações relacionadas às situações de riscos e aplicar as estratégias para sua minimização.
- Comunicar correções adotadas para melhorar o desempenho do programa.

CNPJ 79.852.778/0001-89 • Inscr. Estadual Isento
Fone (46) 2101-2101
Rua Pedro Ramires de Mello, 361 • Cx. Postal 411
85501-250 • Pato Branco • Paraná
policlinica@pb.com.br • policlinica@policlinicapb.com.br

Policlínica
PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Por isso, realizamos medidas preventivas como identificações de paciente. Todos os pacientes internados dentro da nossa instituição recebem uma pulseira de identificação nas seguintes corres:

- Pulseira Azul: Pacientes de 18 à 59 anos sem risco eminente;
- Pulseira Vermelha: Pacientes de 0 à 17 anos e acima 60 anos cuidados especiais;
- Pulseira Amarela: Pacientes que necessitam acompanhamento psicológico.

As pulseiras são identificadas com o nome completo do paciente, data de internação, quarto ou leito e código de barras.

Dentre as identificações dos pacientes de pulseira vermelha, desenvolvemos várias rotinas operacionais relacionadas aos cuidados com crianças: Prevenção de Rapto infantil; Troca de RN; Acesso restrito de pessoas aos setores de internação, UTI's e Centro Cirúrgico. Todo esse processo é monitorado mensalmente através de indicadores.

Convidados os Senhores Vereadores para conhecer o trabalho realizado em nossa instituição.

A disposição para esclarecimentos que se façam necessários,

Atenciosamente,

Ivanio Fumegali Guerra
Diretor Superintendente
Policlínica Pato Branco

Sadao Yamamoto
Diretor Comercial
Policlínica Pato Branco

CNPJ 79.852.778/0001-89 • Inscr. Estadual isento
Fone (46) 2101-2101
Rua Pedro Ramires de Mello, 361 • Cx. Postal 411
85501-250 • Pato Branco • Paraná
policlinica@pb.com.br • policlinica@policlinicapb.com.br

PL-169/2010
Adelar - Avilde - Birruba

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Out-2010-14:03-008078-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Thereza Mussi
HOSPITAL

Ao/ Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco- PR

Laurindo César

Em resposta ao oficio nº 414/2010 que trata do uso de pulseiras com sensor para as maternidades. Se trata de um projeto bastante pertinente neste momento, já que vem ocorrendo roubos de Recém Nascidos nos grandes centros, e diante destes fatos é uma solução bastante ousada para ser resolvida de imediato, pois trata-se de um equipamento que possui somente tecnologia para ser produzido no país mas que ainda não é produzido até o momento no Brasil o que encarece o produto a ponto de se tornar inviável o uso neste momento.

Entretanto o Thereza Mussi Hospital se dispõe á participar de qualquer discussão sobre o assunto, e no momento em que estiver em comercialização o dispositivo, realizar todos os esforço para instituir neste, como equipamento de segurança aos nossos clientes.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dirce Cousseau Pozza
Gestora Administrativa
Coren 00104769

Pato Branco, 07 de outubro de 2010.

Fone: (46) 3220-2900 - 3220-2901 - Fax: (46) 3220-2904
Rua Itacolomi, 954 - Cep: 85501-240 - Pato Branco - Paraná - CNPJ: 07.687.694/0001-26
hospitaltherezamussi@hospitaltherezamussi.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 169/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Out-2010-17:07-000855-1/1

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 169/2010, que institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e da outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe trata de relevante matéria de interesse das Instituições hospitalares e maternidades deste município, as quais internam recém-nascidas e crianças para tratamento de saúde. Esta comissão oportunizou que as referidas Instituições fizessem análise e enviasse a esta Casa de Leis a viabilidade da implantação do Projeto de Lei nº l69/2010. Segue breve resumo:

O Hospital São Lucas, dispõe de segurança a todos, em qualquer situação que se interne para tratamento de saúde. Este requisito conferiu-lhe o titulo de Hospital da Criança.

Policlínica Pato Branco, refere que o Sistema de segurança em uso é suficiente para identificação e realização de procedimentos de tratamento necessários com tranqüilidade, e desconhecem quaisquer imprevistos que tenham prejudicado hospital-paciente.

O Hospital Thereza Mussi, colocou-se a disposição para participar da análise do assunto. Relata preocupação com custo elevado e a falta de tecnologia nacional.

Destarte, as Instituições proporcionam atendimento às pessoas com segurança, atendo a realidade que se apresente. Pois os usuários adentrando ao Hospital com a formalização do tratamento de saúde, instantaneamente a Instituição responsabilize-se pelo todo deste usuário, como também do quadro de colaboradores.

Após análise da matéria, os membros da Comissão de Justiça e Redação, decidiram por emitir **PARECER CONTRARIO** a tramitação do projeto.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de Outubro de 2010.

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Claudemir Zanco – PPS
Presidente

Valmir Tasca – DEM
Membro

TRAMITAR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 169/2010

Em análise pelos membros da Comissão de Políticas Públicas o Projeto de Lei n° 169/2010, para o qual os vereadores **Vilmar Maccari – PDT e Nelson Bertani - PDT** buscam autorização legislativa para instituir normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e dá outras providências.

O projeto obriga os serviços de saúde municipal e particular a implantar o uso de pulseira eletrônica com sensor de alarme, em recém-nascidos e crianças internadas, para que haja um maior controle sobre a saída dos mesmos dos hospitais.

Os autores justificam que essa medida, tem o intuito de evitar o seqüestro de recém-nascidos e crianças em hospitais, bem como as trocas de recém-nascidos nas maternidades.

Ao considerar que o aludido projeto visa proporcionar segurança às crianças e às mães do município de Pato Branco, os membros da Comissão de Políticas Públicas decidiram por emitir **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 4 de novembro de 2010.

Osmar Braun Sobrinho – PR - Relator

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

William Cezar Pollônio Machado - PMDB– Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Nov-2010-08:44-008210-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Nov-2010-14:45-006521-1/1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 169/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 169/2010**, que institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares.

Estando a matéria amparada legalmente conforme legislação específica, observamos que a mesma encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 16 de Novembro de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – (Presidente)

Luiz Augusto Silva – DEM – (Relator)

Nelson Bertani – PDT – (Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

APROVADO
Data 24/11/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Nov-2010-14:48-00383-1/2

Exmo Sr.

Laurindo Cesa

Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Nelson Bertani – PDT** e **Vilmar Maccari - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, autores da matéria, requerem a retirada de pauta da ordem do dia de hoje (24/11/2010) do **Projeto de Lei nº 169/2010,** que institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e dá outras providências, e que o mesmo volte para apreciação somente na Sessão Legislativa do ano de 2011.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 24 de novembro de 2010.

Nelson Bertani
Vereador – PDT

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Pulseira de segurança a bebês

Tramita na Câmara Municipal de Cuiabá, em Mato Grosso, um projeto de lei que obriga os hospitais e maternidades públicas e privadas a disponibilizarem pulseiras com sensor eletrônico sonoro após o parto. O aparelho, para identificação e segurança do recém-nascido, deverá ser retirado somente com a alta da mãe, na presença dela ou de outro responsável pelo bebê.

A proposta, de autoria do vereador Roosivelt Coelho (PSDB), tem como objetivo adotar a identificação rigorosa e o controle de fluxo das pessoas que entram e saem das maternidades. Para funcionamento do aparelho, pode haver necessidade de instalar em todas as saídas da unidade sistemas que acionem o dispositivo sonoro da pulseira.

(AE)

Câmara Mun de Vão Branco
Fls 67
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco Fls 20 Visto

ATA Nº 84/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2012, com início às 18 horas, realizou-se mais uma Sessão Ordinária do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Sessão Legislativa do ano de 2012, contando com a presença e participação dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB, Claudemir Zanco - PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Nelson Bertani - PDT, Osmar Braun Sobrinho - PR, Valmir Tasca - DEM, Vilmar Maccari - PDT e William Cezar Pollonio Machado - PMDB. Havendo quórum legal, sob a presidência do vereador Osmar Braun Sobrinho - PR, foi aberta a sessão com a leitura de um trecho bíblico feito pelo vereador Vilmar Maccari - PDT. Em seguida, o 1º Secretário, vereador Valmir Tasca - DEM, fez a leitura da Ata nº 83/2012, da Sessão Ordinária do dia 12 (doze) de novembro de 2012, a qual foi aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Ausente a vereadora Maria Anita Guerra Machado - PSD. Prosseguindo, o 1º Secretário, vereador Valmir Tasca - DEM fez a leitura das correspondências recebidas: Ofício nº 618/2012 - DCON, datado de 09 de novembro de 2012, assinado pelo Chefe de Divisão de Convênios do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcos Alberto Barbosa de Carvalho, encaminhando cópia do despacho do Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, bem como cópia do extrato da publicação no Diário Oficial da União, relativo à prorrogação "de ofício" da vigência do Convênio nº 01.0017.00/2010. Ofício nº 4670/2012/CEA, datado de 1º de novembro de 2012, assinado pelo Deputado Estadual Plauto Miró, parabenizando pela realização da XV Exposição Feira Agropecuária Industrial e Comercial de Pato Branco - Expopato. Ofício enviado pela Associação de Pilotos Amadores de Motocross de Pato Branco (APAM-PB), datado de 14 de novembro de 2012, requerendo apoio desta Câmara Municipal de Pato Branco, para intervir junto ao Poder Executivo no deferimento do pedido referente ao apoio patrocínio para o evento do 1º Desafio dos Campeões MX Fest, a ser realizado nos dias 08 e 09 de dezembro de 2012, na pista localizada em um terreno público próximo ao Aeroporto. Convite enviado pela Caixa Econômica Federal, para participar da inauguração das novas instalações da Unidade Agência Tupi, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2012, às 20 horas, na Avenida Tupi, nº 1792, Bairro Bortot, Pato Branco/PR. Convite enviado pela Escola Municipal São João Batista de La Salle, para participar da VIII Noite Cultural, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2012, às 20 horas, no Teatro Municipal Naura Rigon. Dando sequência, foram lidos e deferidos os requerimentos dos senhores vereadores. Do vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerendo seja oficiado ao Executivo Municipal, para que através do departamento competente, instale haste e lâmpada no poste já existente na Rua David Tirlone, em frente a residência nº 180, localizada em São Roque do Chopim - Nova Espero. Do vereador William Cezar Pollonio Machado - PMDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerendo seja oficiado a Associação das

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21 Visto

Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - Microrregião 14 (Acamsop M'14), solicitando a relação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente que representam essa entidade, informando se houve alterações com relação aos membros citados no Decreto nº 5.623, de 12 de abril de 2010, e os motivos das eventuais trocas com datas das alterações. Justifica-se o pedido, com o intuito de saber se o Decreto Municipal nº 5.623, de 12 de abril de 2010, permanece intacto. Do vereador William Cezar Pollonio Machado - PMDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerendo seja oficiado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, solicitando cópia da ata de constituição da diretoria executiva bem como todas as possíveis alterações de membros titulares ou suplentes, informando as datas das alterações. Justifica-se o pedido, com o intuito de saber se o Decreto Municipal nº 5.623, de 12 de abril de 2010, permanece intacto. Do vereador William Cezar Pollonio Machado - PMDB, relator do Projeto de Lei nº 158/2012, Mensagem nº 127/2012, que revoga a doação efetuada pelas Leis nº 1676, de 10 de novembro de 1997 e nº 3300, de 23 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerendo sejam oficiados todos os citados no referido projeto, bem como o representante legal da pessoa jurídica que está instalada no local, dando ciência da tramitação do projeto acima citado e convocando os mesmos para uma reunião a ser marcada na Câmara Municipal de Pato Branco. Justifica-se o pedido, para que seja possível esclarecer algumas dúvidas referentes às informações descritas no projeto supra citado. Doas vereadores, Nelson Bertani - PDT e Valmir Tasca - DEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerendo seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando que através do departamento competente, providencie a construção de uma lombada ou colocação de redutores de velocidade na Rua João Pessoa nos dois sentidos da via. A solicitação se faz necessária, tendo em vista que neste cruzamento ocorre vários acidentes, principalmente após ter sido realizada a pavimentação asfáltica na Rua Xingu, bem como é um trajeto muito ocupado por crianças que se deslocam para ir no Colégio Castro Alves e Premen. Dos vereadores Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Nelson Bertani - PDT e Valmir Tasca - DEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças, requerendo seja oficiado ao Executivo Municipal, para que envie a esta Casa de Leis informações pertinentes ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2011, Mensagem nº 211/2011, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Branco, apresentando tabela de custo adicional que o Município terá com a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop) para o desenvolvimento e manutenção do diário eletrônico. Atendida a solicitação, esta comissão poderá dar continuidade a tramitação normal do referido projeto. Todas as proposições foram aprovadas por unanimidade dos vereadores presentes. A seguir, foram lidos e após leitura baixarão às comissões permanentes para análise e emissão de pareceres os Projetos de Resolução nº 13/2012, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho - PR, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Valmir Tasca - DEM e Nelson Bertani - PDT, que institui o Plano de Carreira, Cargos e

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 22 Visto

Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e nº 14/2012, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho - PR, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Valmir Tasca - DEM e Nelson Bertani - PDT, que altera dispositivos e anexos da Resolução nº 6, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco. Em seguida, foi deixado espaço destinado às lideranças partidárias. Fez uso da palavra o vereador William Cezar Pollonio Machado, líder do PMDB. O líder do PMDB, vereador William Cezar Pollonio Machado teceu comentário sobre seus requerimentos lidos e aprovados nesta sessão ordinária, que solicita a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - Microrregião 14 (Acamsop M'14), a relação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente que representam essa entidade, informando se houve alterações com relação aos membros citados no Decreto nº 5.623, de 12 de abril de 2010, e os motivos das eventuais trocas com datas das alterações e solicita ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, cópia da ata de constituição da diretoria executiva bem como todas as possíveis alterações de membros titulares ou suplentes, informando as datas das alterações. Justificando o pedido, com o intuito de saber se o Decreto Municipal nº 5.623, de 12 de abril de 2010, permanece intacto. Neste momento, os vereadores Vilmar Maccari - PDT e Nelson Bertani - PDT, solicitaram à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, para que seja arquivado o Projeto de Lei nº 169/2010, de autoria dos vereadores Nelson Bertani - PDT e Vilmar Maccari - PDT, que institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e dá outras providências. Na sequência, foi feita a entrega da Moção de Aplauso de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB, subscrita pelos vereadores Claudemir Zanco - PSD, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Maria Anita Guerra Machado - PSD, Nelson Bertani - PDT, Osmar Braun Sobrinho - PR, Valmir Tasca - DEM e Vilmar Maccari - PDT, concedida ao Professor Antoninho Cavalheiro, precursor da prática do Karatê nas escolas públicas de Pato Branco e responsável pela inclusão do Karatê nos Jogos da Juventude em Pato Branco na modalidade demonstrativa, bem como pela realização de outros projetos sociais. Prosseguindo, passou-se a apreciação da ordem do dia. Aprovado em segunda discussão e votação, votação simples, com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência, o Projeto de Lei nº 197/2012, Mensagem nº 155/2012, que autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 62.640,28 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Aprovado em segunda discussão e votação, votação simples, com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência, o Projeto de Lei nº 205/2012, Mensagem nº 161/2012, que autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Aprovado em segunda discussão e votação, votação simples, com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência, o Projeto de Lei nº 206/2012, Mensagem nº 162/2012, que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial,

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

no valor de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais). Aprovado em primeira discussão e votação, votação nominal, com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência, o Projeto de Lei nº 196/2012, de autoria do vereador Nelson Bertani - PDT, que denomina via pública de "Julio Debastiani". Aprovado em discussão e votação única e simples, com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência, o Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Pato Branco, referente ao mês de outubro de 2012. Ausente na sessão e consequentemente na discussão e votação dos projetos constantes na presente ordem do dia, a vereadora Maria Anita Guerra Machado - PSD, tendo em vista que está em viagem, participando do Evento Mulheres do Paraná, representando a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Finda a ordem do dia, passou-se ao espaço destinado às explicações pessoais. Fez uso da palavra o vereador Laurindo Cesa - PSDB. O vereador Laurindo Cesa - PSDB comentou sobre a realização da 15ª Exposição Feira Agropecuária Industrial e Comercial de Pato Branco (Expopato). Não havendo mais vereadores interessados em fazer o uso da palavra e nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente sessão. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 14 de novembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Valmir Tasca
1º Secretário

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

Vereadores presentes na Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Claudemir Zanco - PSD

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

Laurindo Cesa – PSDB

AUSENTE

Maria Anita Guerra Machado - PSD

Nelson Bertani - PDT

Osmar Braun Sobrinho - PR

Valmir Tasca - DEM

Vilmar Maccari - PDT

William Cezar Pollonio Machado - PMDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 25
Visto

PROJETO DE LEI Nº 169/2010

RECEBIDA EM: 10 de agosto de 2010

Nº DO PROJETO: 169/2010

SÚMULA: Institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e dá outras providências. (Equipamentos de segurança que alertem sobre a saída de recém-nascidos e crianças de suas dependências, sem a devida autorização dos profissionais responsáveis. Prazo de 180 dias para os hospitais e maternidades se adequarem à Lei)

AUTOR: Vereador Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de agosto de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 1º de setembro de 2010
RELATOR: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 25 de outubro de 2010
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de novembro de 2010
RELATOR: Luiz Augusto Silva – PSD

RETIRADO DE PAUTA EM: 24 de novembro de 2010.
A pedido dos proponentes através de requerimento aprovado em 24/11/2010.

ARQUIVADO EM: 19 de novembro de 2012, atendendo solicitação dos vereadores autores do projeto, Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT, conforme consta na ata nº 84/2012, de 14 de novembro de 2012.